

Equipamento amplia segurança energética do Hospital Conde Modesto Leal



Para ampliar a segurança energética e aumentar a capacidade de carga do Hospital Municipal Conde Modesto Leal (HMCML), a Secretaria de Iluminação Pública, a pedido da Secretaria de Saúde, deu início nesta segunda-feira (14/10) à substituição do Quadro de Transferência Automática (QTA), um painel elétrico de controle utilizado em grupos de geradores de energia, que acionam automaticamente os equipamentos em caso de interrupção no fornecimento de energia.

“É um dos dispositivos mais importantes para um gerador de energia elétrica. Estamos iniciando a transição do quadro antigo para esse novo, mas temos de fazer gradativamente porque os equipamentos hospitalares não podem ficar sem energia”, explica o secretário da pasta, Adelson Pereira. “A intenção é concluir o trabalho em dez dias”, declarou. Além do QTA, a secretaria trocou o sistema elétrico da unidade.



Atualmente, o HMCML funciona com quadro com capacidade de 800 amperes e o novo terá 1.250 amperes. “Isso resolve de vez o problema de sobrecarga do hospital”, destacou o secretário, acrescentando que o hospital está ligado a quatro geradores a diesel: dois utilizados apenas para os aparelhos de ar-condicionado e outros dois direcionados para o sistema de luz.

O secretário explica o funcionamento do

QTA. “Se estiver em automático e houver interrupção da energia elétrica, um relé auxiliar no quadro ativa o grupo gerador. Desta forma, todo o circuito elétrico é abastecido automaticamente. Quando a fonte de energia elétrica externa é restaurada, o painel ainda aguarda um tempo pré-programado de restabelecimento da tensão para desligar automaticamente o gerador”, concluiu Adelson.

Texto: Leandra Costa
Fotos: Marcos Fabricio

Magistério de Maricá comemora Dia dos Professores com reajuste salarial de 10%



Os profissionais da Educação de Maricá ganharam um motivo a mais para comemorar nesta terça-feira (15/10). Além do Dia dos Professores, a data também marca a assinatura do projeto de Lei Complementar que estabelece um reajuste salarial de 10% para a categoria. A mensagem do Executivo segue para apreciação na Câmara

Municipal.

Em janeiro, o governo já havia concedido um reajuste de 12%, totalizando 22% no ano. O valor ultrapassa em mais de cinco vezes índice aplicado para o reajuste do piso nacional do magistério, que foi de 4,17%. Assim que for aprovado, o projeto de lei com reajuste



salarial com acréscimo de 10% será publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM). Pela proposta, passará a valer a partir de 1º de novembro de 2019.

“Valorizar o professor é um processo permanente do nosso governo. Acabo de assinar para envio à Câmara mensagem que reajusta salários dos

professores e profissionais da educação em 10% a partir de novembro. Educação valorizada é caminho da transformação real da vida. Parabéns a todos os professores e professoras pelo dia de hoje”, afirmou o prefeito Fabiano Horta.

Texto: Flavia Tenente
Fotos: Divulgação

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	11
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	11
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA DE CULTURA	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	12
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	12
SECRETARIA DE SAÚDE	12
SECRETARIA DE TRANSPORTE	13
SECRETARIA DE TURISMO	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	15
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	17
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 399, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, ALÉM DA PORTARIA Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira).

Art.2º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 400, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 271, de 09 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto nº 271, de 09 de janeiro de 2019, estabelecendo o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, para o ano de 2019, na forma do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento

Ano de 2019

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	31
FEVEREIRO	28
MARÇO	29
ABRIL	30
MAIO	24
JUNHO e 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO	28
JULHO	31
AGOSTO	30
SETEMBRO	30
OUTUBRO	31
NOVEMBRO 2º PARCELA 13º SALÁRIO	29
DEZEMBRO	26

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as atribuições conferidas ao Exmo. Sr. Prefeito na Lei Orgânica do Município de Maricá em seu Art. 127, inciso VII, e, considerando a necessidade de fixar as datas do calendário de pagamento do exercício de 2019, segue minuta de decreto cuja finalidade é dar publicidade aos dias de pagamento no exercício de 2019 dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá.

Atenciosamente,
Margareth Figueira
Chefe de Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 106.029

Maricá, 04 de outubro de 2019

Processo administrativo Nº 9226/2019- Dispensa de Licitação.

Leia-se: RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com filcro no art. 24, Inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto locação de imóvel situado a Rua Jose Custodio Soares quadra-8 lote-1- Boa Vista - Centro - Maricá - RJ. No valor global de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil, e seiscientos) em favor de MARIA ANELIDIA DE SANTANA FREITAS, CPF 002.330.407-30.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5104/2018
Inexigibilidade de Licitação.

Em conformidade com o Parecer da Secretaria de Administração e da Controladoria Geral do Município RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos no valor Global de R\$ 23.926.320,00 (vinte e três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Federação de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR) CNPJ Nº 33.747.288/0001-11 e concomitantemente a contratação para serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor de R\$ 42.525,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78. Em, 15 de outubro de 2018.

Fabiano Taques Horta
Prefeito do Município de Maricá
106.000

PORTARIA Nº 3051/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRUNO DA COSTA MARINS, matrícula nº 9045, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3052/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCOS DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula nº 9046, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3053/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALINE CRISTINA ARCANJO FABELO, matrícula nº 9036, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Assistente Social, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3054/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA LUISA DOS SANTOS GOULART NETTO, matrícula nº 9034, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Assistente Social, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3055/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ESTER BENEDITA SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 9033, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Psicólogo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria

Expediente



 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3056/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSILENE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 9037, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Pedagogo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3057/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MITSU DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 9035, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Nutricionista, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3058/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALINE MAC CORMICK SUTTER DE ASSIS, matrícula nº 9041, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3059/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDREIA MARINHO DE CARVALHO, matrícula nº 9044, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3060/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ARTUR GUERRA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 9042, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3061/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAMILLA PORTO PEREIRA COUTINHO, matrícula nº 9043, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3062/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FERNANDA DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula nº 9032, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3063/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PEDRO GUIMARAES RIBEIRO, matrícula nº 9039, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Técnico de Contabilidade, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3064/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROBERTO COSME JUNIOR, matrícula nº 9040, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3065/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEONARDO VELLASCO SOARES, matrícula nº 9038, com validade a partir de 07.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3066/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GUSTAVO DA SILVA FRAGA, matrícula nº 9047, com validade a partir de 08.10.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 08.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3067/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDERSON BONIFACIO, matrícula nº 9048, com validade a partir de 08.10.2019, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.10.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3068, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Designam nomear o servidor do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor THATY ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 109.928, da função de membro do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS CONJUNTOS

Processo nº 7470/2019 – Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e RATIFICO a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2019, com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, alterada Lei nº 13.204 em seu art. 30, VI c/c Artigo nº 15 do Decreto nº 054, de 30 de Maio de 2017, visando a realização da “MARICÁ SURF PRO/AM” e ADJUDICO o objeto em favor da Empresa: FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita sob o CNPJ nº 01.920.708/0001-23, no valor R\$ 96.100,32 (Noventa e seis mil e cem reais e trinta e dois centavos)

Maricá, 16 de Julho de 2019.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 106.011

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Matrícula nº 106.014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 24093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO adjudicando o objeto em favor da Empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.548.763/0001-07, no valor de R\$ 3.333.839,68 (três milhões trezentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Maricá, 31 de Julho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 09/2019-SMS

Processo Administrativo Nº 9007/2019

Validade: 09/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA CAPSI, CAPS AD, CAPS II E SRT.

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade

portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, situada na Rua Comandante Alvarenga, nº 38 - Lote 03 - RJ, CEP: 24.431-180, CNPJ: 30.970.920/0001-01, neste ato representada por sua representante legal Viviane da Costa Pacheco, portador do RG nº AS17507 expedida pelo CRESS/RJ e inscrito no CPF sob nº 029.816.087-03 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 519 a 523, HOMOLOGADA às fls. 536 ambas do processo administrativo nº 9007/2019 referente ao Pregão Presencial nº 15/2019- SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.(anual)	Valor Unitário	Valor Total
CAPS II					
1	CAFÉ DA MANHÃ, Café, leite de vaca integral, achocolatado; pão tipo francês, bolo, frios ou queijo.	Unid	16800	R\$ 3,00	R\$ 50.400,00
2	ALMOÇO, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid	16800	R\$ 9,50	R\$ 159.600,00
3	LANCHE DA TARDE, - Biscoito água sal, leite desnatado, café, frutas, pão tipo francês e margarina.	Unid	16800	R\$ 3,00	R\$ 50.400,00
TOTAL CAPS II					R\$ 260.400,00
CAPS AD					
1	CAFÉ DA MANHÃ, Café, leite de vaca integral, achocolatado; pão tipo francês, bolo, frios ou queijo	Unid	16800	R\$ 3,00	R\$ 50.400,00
2	ALMOÇO, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid	16800	R\$ 9,50	R\$ 159.600,00
3	LANCHE DA TARDE, Biscoito água sal, leite desnatado, café, frutas, pão tipo francês e margarina	Unid	16800	R\$ 3,00	R\$ 50.400,00
TOTAL CAPS AD					R\$ 260.400,00
CAPSI					
1	CAFÉ DA MANHÃ, Café, leite de vaca integral, achocolatado; pão tipo francês, bolo, frios ou queijo.	Unid	9600	R\$ 3,00	R\$ 28.800,00
2	ALMOÇO, - A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid	9600	R\$ 9,50	R\$ 91.200,00
3	LANCHE DA TARDE, de acordo com o Termo de referência	Unid	9600	R\$ 3,00	R\$ 28.800,00
TOTAL CAPSI					R\$ 148.800,00
SRT TIPO I - CONDADO					
1	CAFÉ DA MANHÃ, Café, leite de vaca integral, achocolatado; pão tipo francês, bolo, frios ou queijo.	Unid	2920	R\$ 3,00	R\$ 8.760,00
2	ALMOÇO, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid.	2920	R\$ 9,50	R\$ 27.740,00
3	LANCHE DA TARDE, Biscoito água sal, leite desnatado, café, frutas, pão tipo francês e margarina.	Unid.	2920	R\$ 3,00	R\$ 8.760,00
4	JANTA, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid.	2920	R\$ 8,28	R\$ 24.177,60
TOTAL SRT TIPO I - CONDADO					R\$ 69.437,60
SRT TIPO II - CENTRO					
1	CAFÉ DA MANHÃ, Café, leite de vaca integral, achocolatado; pão tipo francês, bolo, frios ou queijo.	Unid.	3285	R\$ 3,00	R\$ 9.855,00
2	ALMOÇO, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid.	3285	R\$ 9,50	R\$ 31.207,50
3	LANCHE DA TARDE, Biscoito água sal, leite desnatado, café, frutas, pão tipo francês e margarina.	Unid.	3285	R\$ 3,00	R\$ 9.855,00
4	JANTA, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid.	3285	R\$ 8,28	R\$ 27.199,80
TOTAL SRT TIPO II - CENTRO					R\$ 78.117,30
SRT TIPO I - PARQUE DA CIDADE					
1	CAFÉ DA MANHÃ, Café, leite de vaca integral, achocolatado; pão tipo francês, bolo, frios ou queijo.	Unid.	4745	R\$ 3,00	R\$ 14.235,00
2	ALMOÇO, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid.	4745	R\$ 9,50	R\$ 45.077,50
3	LANCHE DA TARDE, Biscoito água sal, leite desnatado, café, frutas, pão tipo francês e margarina.	Unid.	4745	R\$ 3,00	R\$ 14.235,00
4	JANTA, A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. Suco alternado com refrigerante em lata. Sobremesa: Fruta alternada com doce. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	Unid.	4745	R\$ 8,28	R\$ 39.288,60
TOTAL SRT TIPO I - PARQUE DA CIDADE					R\$ 112.836,10
VALOR TOTAL (CAPS II, CAPS AD, CAPSI, SRT -CONDADO, SRT - CENTRO, SRT - PARQUE DA CIDADE)					R\$ 929.991,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. As aquisições ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de outubro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Viviane da Costa Pacheco

NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 11/2019-SMS

Processo Administrativo Nº 12760/2018

Validade: 09/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, situada na Rua Erminio Motta Pinto, s/n – Lote P – Condomínio Industrial -Casimiro de Abreu – RJ, CEP: 28.860-000, CNPJ: 08.836.146/0001-83, neste ato representado por seu representante legal Vitor Correia Silva, portador do RG nº 20.600.974-8 e inscrito no CPF sob nº 116.373.627-90 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 469 a 474, HOMOLOGADA às fls. 487 ambas do processo administrativo nº 12760/2018 referente ao Pregão Presencial nº 14/2019-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Nº	Especificação do Item/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR BEGE, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO DO COMBATE A ENDEMIAS NAS COSTAS. BEGE P - 65 M - 300 G - 195 GG - 65 XGG - 25	650	R\$ 44,80	R\$ 29.120,00

7	CAMISA..CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR AZUL PETRÓLEO, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS COSTAS.AZUL. M - 15 G - 15 GG 6 - 2	32	R\$ 44,80	R\$ 1.433,60
8	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR VERDE MUSGO, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NAS COSTAS.VERDE MUSGO. P - 4 M - 4 G - 3	11	R\$ 44,80	R\$ 492,80
9	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR AMARELO MUSTARDA, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NAS COSTAS. AMARELO. P - 3 M - 11 G - 3	17	R\$ 44,80	R\$ 761,60
10	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR VERMELHA, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR NAS COSTAS.VERMELHO. M - 4 G - 3 GG - 1	8	R\$ 44,80	R\$ 358,40
11	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR ROSA, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO NAS COSTAS.ROSA. P - 2 M - 2 G - 1 GG - 1	6	R\$ 44,80	R\$ 268,80
12	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS COSTAS. Branca. P - 08 M - 05 G - 04 GG - 03	20	R\$ 44,80	R\$ 896,00
13	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM O ESCUDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO SISVAN NAS COSTAS. VERDE CLARO. MODELO FEMININO P - 01 MODELO MASCULINO P - 01 M - 01	3	R\$ 44,80	R\$ 134,40
14	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR AZUL CONFORME. AZU. P - 10 M - 10 G - 10 GG - 05	35	R\$ 44,80	R\$ 1.568,00
15	CAMISA. CAMISA DO TIPO POLO COM PEITILHO, FECHAMENTO COM BOTÃO, MATERIAL PIQUE, MODELO MANGA CURTA, NA COR BEGE CONFORME. BEGE. P - 10 M - 10 G - 10 GG - 05	35	R\$ 44,80	R\$ 1.568,00
Valor Total				R\$ 36.601,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando

informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 10 de Outubro 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Vitor Correia Silva
LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 66/2019

Processo Administrativo Nº 24093/2019

Validade: 10/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e as empresas ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Rua Coronel Gomes Machado, 165, sala 201, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-108, CNPJ: 39.548.763/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Daniel da Costa Samary Machado, portador do RG nº 22411413-2 e inscrito no CPF sob nº 194.981.037-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2041 a 2048, HOMOLOGADA às fls. 2062 ambas do processo administrativo nº 24093/2018 referente ao Pregão Presencial nº 31/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal

8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
1	MESA RETA, 80 CM.	UNIDAD	50	JM2010	R\$ 225,40	R\$ 11.270,00
2	MESA RETA, 100 CM.	UNIDAD	356	JM2010	R\$ 291,62	R\$ 103.816,72
3	MESA RETA, 120 CM.	UNIDAD	557	JM2010	R\$ 491,99	R\$ 274.038,43
4	MESA RETA, 140 CM.	UNIDAD	86	JM2010	R\$ 352,38	R\$ 30.304,68
5	MESA RETA, 160 CM.	UNIDAD	7	JM2010	R\$ 383,18	R\$ 2.682,26
6	MESA RETA COM AJUSTE DE ALTURA, 120 CM.	UNIDAD	12	JM2010	R\$ 1.937,60	R\$ 23.251,20
7	MESA CURVA, 120X120 CM.	UNIDAD	23	JM2010	R\$ 334,03	R\$ 7.682,69
8	MESA CURVA EM L.	UNIDAD	28	JM2010	R\$ 614,43	R\$ 17.204,04
9	MESA CURVA EM L.	UNIDAD	10	JM2010	R\$ 671,97	R\$ 6.719,70
10	DIVISOR DE MESA.	UNIDAD	58	JM2010	R\$ 192,64	R\$ 11.173,12
11	DIVISOR DE MESA.	UNIDAD	40	JM2010	R\$ 230,40	R\$ 9.216,00
12	DIVISOR DE MESA.	UNIDAD	11	JM2010	R\$ 278,40	R\$ 3.062,40
13	DIVISOR DE MESA.	UNIDAD	62	JM2010	R\$ 139,53	R\$ 8.650,86
14	DIVISOR PLATAFORMA.	UNIDAD	16	JM2010	R\$ 135,61	R\$ 2.169,76
15	MESA REUNIÃO REDONDA.	UNIDAD	8	JM2010	R\$ 476,42	R\$ 3.811,36
16	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 100X100 CM.	UNIDAD	9	JM2010	R\$ 409,15	R\$ 3.682,35
17	MESA REUNIÃO RETANGULAR.	UNIDAD	1	JM2010	R\$ 513,73	R\$ 513,73
18	MESA REUNIÃO RETANGULAR.	UNIDAD	30	JM2010	R\$ 599,43	R\$ 17.982,90
19	MESA REUNIÃO RETANGULAR	UNIDAD E	10	JM2010	R\$ 693,25	R\$ 6.932,50
20	MESA REUNIÃO RETANGULAR.	UNIDAD	6	JM2010	R\$ 708,70	R\$ 4.252,20
21	MESA DE CENTRO.	UNIDAD	5	JM2010	R\$ 318,85	R\$ 1.594,25
22	ARMÁRIO BAIXO	UNIDAD	113	JM2010	R\$ 302,40	R\$ 34.171,20
23	ARMÁRIO MÉDIO.	UNIDAD	139	JM2010	R\$ 482,38	R\$ 67.050,82
24	ARMÁRIO ESTANTE.	UNIDAD	3	JM2010	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
25	ARMÁRIO ALTO.	UNIDADE	257	JM2010	R\$ 526,50	R\$ 135.310,50
26	ARMÁRIO EXTRA ALTO.	UNIDADE	305	JM2010	R\$ 980,50	R\$ 299.052,50
27	ARMÁRIO SEM PORTA.	UNIDADE	5	JM2010	R\$ 229,08	R\$ 1.145,40
28	SUPORTE PARA PASTA SUSPensa.	UNIDADE	411	JM2010	R\$ 47,25	R\$ 19.419,75
29	GAVETEIRO VOLANTE 01 FECHADURA.	UNIDADE	610	JM2010	R\$ 309,22	R\$ 188.624,20
30	GAVETEIRO VOLANTE 02 FECHADURAS.	UNIDADE	142	JM2010	R\$ 256,48	R\$ 36.420,16
31	SUPORTE PARA MONITOR.	UNIDAD	12	Multivisão	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 1.333.989,68
LOTE 02						
1	CADEIRA ESPALDAR ALTO APOIO DE CABEÇA.	UNIDAD	42	BRIZZA	R\$ 1.121,30	R\$ 47.094,60
2	CADEIRA ESPALDAR ALTO.	UNIDAD	19	BRIZZA	R\$ 1.028,82	R\$ 19.547,58
3	CADEIRA GIRATÓRIA.	UNIDAD	1126	PLAXMETAL	R\$ 393,46	R\$ 443.035,96
4	CADEIRA GIRATÓRIA.	UNIDAD	232	PLAXMETAL	R\$ 546,96	R\$ 126.894,72
5	POLTRONA GIRATÓRIO.	UNIDAD	12	PLAXMETAL	R\$ 1.028,82	R\$ 12.345,84
6	CADEIRA GIRATÓRIA OBESO.	UNIDAD	126	PLAXMETAL	R\$ 1.817,45	R\$ 228.998,70
7	CADEIRA FIXA OBESO.	UNIDAD	55	PLAXMETAL	R\$ 1.378,98	R\$ 75.843,90
8	CADEIRA FIXA.	UNIDAD E	510	PLAXMETAL	R\$ 653,17	R\$ 333.116,70
9	CADEIRA FIXA MULTIUSO.	UNIDAD	381	PLAXMETAL	R\$ 128,15	R\$ 48.825,15
10	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA.	UNIDAD	125	JM2010	R\$ 285,25	R\$ 35.656,25
11	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA OBESO.	UNIDAD	9	JM2010	R\$ 570,50	R\$ 5.134,50
12	CADEIRA AUDITÓRIO.	UNIDAD	137	PLAXMETAL	R\$ 1.281,99	R\$ 175.632,63
13	CADEIRA AU AUDITÓRIO OBESO.	UNIDAD	13	PLAXMETAL	R\$ 2.767,98	R\$ 35.983,74
14	LONGARINA ESTOFADA 03 LUGARES.	UNIDAD	34	PLAXMETAL	R\$ 1.222,50	R\$ 41.565,00
15	LONGARINA ESTOFADA 02 LUGARES	UNIDAD	15	PLAXMETAL	R\$ 896,50	R\$ 13.447,50
16	LONGARINA 03 LUGARES.	UNIDAD	88	PLAXMETAL	R\$ 471,03	R\$ 41.450,64
17	SOFÁ 01 LUGAR.	UNIDAD	3	PLAXMETAL	R\$ 980,25	R\$ 2.940,75
18	SOFÁ 02 LUGAR.	UNIDAD	14	PLAXMETAL	R\$ 1.840,87	R\$ 25.772,18
19	SOFÁ 03 LUGAR.	UNIDAD	6	PLAXMETAL	R\$ 2.701,31	R\$ 16.207,86
20	KIT REFEITÓRIO.	UNIDAD	70	JM2010	R\$ 3.807,94	R\$ 266.555,80
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 1.996.050,00
LOTE 03						
1	Balcão para Recepção.	UNIDAD	2	JM2010	R\$ 1.524,00	R\$ 3.048,00
2	Balcão para Recepção.	UNIDAD	1	JM2010	R\$ 752,00	R\$ 752,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3						R\$ 3.333.839,68

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura

por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Empresa Pública de Transporte - EPT

- Guarda Municipal

- Secretaria de Administração

- Secretaria de Agricultura e Pesca

- Secretaria de Assistência Social

- Secretaria de Cidade Sustentável

- Secretaria de Ciência e Tecnologia

- Secretaria de Comunicação

- Secretaria de Cultura

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Petróleo

- Secretaria de Economia Solidária

- Secretaria de Educação

- Secretaria de Esportes

- Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos

- Secretaria de Iluminação

- Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SIM)

- Secretaria de Políticas Inclusivas

- Secretaria de Políticas para Terceira Idade

- Secretaria de Proteção e Defesa Civil

- Secretaria de Segurança

- Secretaria de Turismo

- Secretaria de Urbanismo

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação

de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de Outubro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Daniel da Costa Samary Machado

ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2018@gmail.com; comprasmarica2015@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
11933/2019	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS DE ADESTRAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO GRUPO DE AÇÕES COM CÃES – GAC, DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ
12530/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
12643/2019	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MODA, COM MANUTENÇÃO
13834/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA
17948/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
18265/2019	ABERTURA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO (CALL CENTER)
19514/2019	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
19931/2019	REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
19939/2019	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA COMPOR A NOVA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS
22307/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL OU CONTINUADOS VOLTADOS PARA O SETOR OFFSHORE E CORRELATOS
22333/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO, POR MEIO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
22544/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
22613/2019	AQUISIÇÃO DE DUAS TENDAS TAMANHO 6X6 PARA AS CASAS DA TERCEIRA IDADE ITAIPUAÇU E CENTRO
22911/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RESMAS DE PAPEL A4 TIPO SULFITE, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MATERIAL NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23848/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DE CERCA PARA A FAZENDA IBIACI, PARA ATENDER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 67 de 11 de Outubro de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 263/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6913/2017.

O SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Juliana Santos de Moura Mat: 109.062 que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 263/2017, cujo

objeto é o Aluguel de Imóvel da Coordenação da Proteção Animal e Ambiental, por Glória Maria Cândida Bandeira da Silva Mat: 109.165. Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1) Wânia Teixeira Rodrigues – Mat: 8132

2) Glória Maria Cândida Bandeira da Silva – Mat: 109.165

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de Outubro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - SMS
Processo Administrativo n.º 8266/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto Aquisição de 02 veículos tipo furgão adaptados e com envelopamento, para transporte de animais. Data da realização do certame: 30/10/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
Processo Administrativo n.º 19675/2018

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Serviço de reformas e manutenção corretiva e preventiva nos campos de várzeas. Data da realização do certame: 30/10/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 02 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026228/2019.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC a fim de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração cujo objeto é a Manutenção e Expansão da Unidade de Produção Agroecológica, localizada no município de Maricá, bem como o desenvolvimento de processos de formação, capacitação e trocas de experiências voltadas para os produtores locais em agroecologia, além da disseminação dos conceitos da agroecologia junto a sociedade, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, os servidores:

1) Carlos Eduardo Airoza de Oliveira – Matrícula nº 106.891;

2) Márcia Ibiapino Pinheiro – Matrícula nº 109.200; e

3) Isaías Andrade da Cunha Bastos – Matrícula nº 0831.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de julho de 2019.

Julio Cesar Silva Santos

Matrícula: 106.003

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11267/2019

Inexigibilidade de Licitação.

Em conformidade com o Parecer da Secretaria de Administração e da Controladoria Geral do Município AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos no valor Global de R\$ 23.926.320,00 (vinte e três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Federação de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR) CNPJ Nº 33.747.288/0001-11 e concomitantemente a contratação para serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor de R\$ 42.525,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78.

Em, 15 de outubro de 2019.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

EXTRATO DO CONTRATO N.º 414/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9886/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9886/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018). VALOR: R\$ 59.369,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.2050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 230

NOTA DE EMPENHO: 78/2019

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

MARICÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 414 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 414/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9886/2019.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 414/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 414/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9886/2019, E ESPECIALMENTE AO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).

1. ANDRÉ DOS SANTOS COSTA - MATRÍCULA: 109.834

2. LUCAS DOS SANTOS DUTRA - MATRÍCULA: 109.892

3. PRISCILA FIRMINO DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA: 109.361

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/09/2019.

Publique-se.

Maricá, 27 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 410/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 878/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOURA EMPREENDIMENTOS

COMERCIAIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 878/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).

VALOR: R\$ 55.370,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

Programa de Trabalho: 18.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2691/2019, 2692/2019, 2693/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 410 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 410/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2019.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 410/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 410/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 878/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).

1. PAULA MARINHO DA SILVA FIGALO – MATRÍCULA Nº 107.257

2. JOCILENE DE ABREU DA CUNHA – MATRÍCULA 107.218

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/09/2019.

Publique-se.

Maricá, em 20 de Setembro de 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Bacelar da Silva Bezerra lote 01 quadra 15, Boa Vista, Maricá – RJ, onde funciona a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, com valor global de R\$123.161,27 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), considerando-se quantum relativo ao ajuste de contas e quitação, o valor de R\$34.330,67 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) e os novos alugueis a vencer cuja soma é de R\$88.830,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), em favor do Espólio de Lucidio Sabino da Costa CPF 058.027.947.20 representado por seu representante legal o Sr. Nédio Torres de Oliveira Filho, CPF 003.488.677-00.

Em, 30 de agosto de 2019

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 409/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20037/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20037/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17336/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018). VALOR: R\$ 4.455,60 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 2690/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019
MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 409 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 409/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20037/2019.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 409/2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 409/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20037/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17336/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018).

1. MARCELO DE SOUZA SILVA – MAT. 109.122
2. ALEXANDRE RODRIGUES NETO – MAT. 107.036

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/09/2019.

Publique-se.
Maricá, em 20 de setembro de 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 7470/2019 – Inexigibilidade de Chamamento Público N.º 003/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Chamamento Público N.º 003/2019, com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, alterada Lei nº 13.204 em seu art. 30, VI c/c Artigo nº 15 do Decreto nº 054, de 30 de Maio de 2017, visando a realização da "MARICÁ SURF PRO/AM". e ADJUDICO o objeto em favor da Empresa: FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita sob o CNPJ nº 01.920.708/0001-23, no valor R\$ 96.100,32 (Noventa e seis mil e cem reais e trinta e dois centavos)

Maricá, 16 de Julho de 2019.
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula nº 106.011

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA na Comunidade Praia Itaipuaçu, que será realizada no dia 24 de outubro de 2019, às 17:30h, na residência da D^a. Rosenir Rodrigues, localizada na Rua Nossa Senhora de Lordez, s/nº, entre as quadras 54 e 58, Bairro Itaipuaçu – Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA na Comunidade 26 de Maio, que será realizada no dia 01 de novembro de 2019, às 17:30h, na Assembleia de Deus – Ministério Barão de Petrópolis, localizada na Rua das Magnolias, nº 02, Bairro São Jose de Imbassai – Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA para aprovação de planta, que será realizada no dia 31 de outubro de 2019, às 17:30h, na sede do São Pedro Futebol Club (AMBARMA), localizado na Rua 07, Divinéia, Barra de Maricá, Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade de Divinéia.

Maricá, 14 de outubro de 2019.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER

Maricá, 04 de outubro de 2019

Processo administrativo N.º 9226/2019- Dispensa de Licitação.

"AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Jose Custodio Soares Nº quadra 08- lote 1– Centro-Boa Vista – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos reais), em Favor de Maria Anelina de Santana Freitas, CPF 002.330.407-30."

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12511/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Cantora Bruna e Marcella para o Projeto Pratas da Casa, no dia 29/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Bruno Pereira Fortes 09686056726, inscrita no CNPJ 29.118.162/0001-00.

Em, 08 de outubro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2695/2009_

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Bacelar da Silva Bezerra lote 01 quadra 15, Boa Vista, Maricá – RJ, onde funciona a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, com valor global de R\$123.161,27 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), considerando-se quantum relativo ao ajuste de contas e quitação, o valor de R\$34.330,67 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) e os novos alugueis a vencer cuja soma é

de R\$88.830,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), em favor do Espólio de Lucidio Sabino da Costa CPF 058.027.947.20 representado por seu representante legal o Sr. Nédio Torres de Oliveira Filho, CPF 003.488.677-00.

Em, 30 de Agosto de 2019

Leonardo De Oliveira Alves

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 14 - TERMO N.º 02 DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2013

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/001-93, representado neste ato representado pelo Ilustre Secretário Adjunto de Saúde e Qualidade de Vida, Peterson da Silva Cabral, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 077.362.087-78, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.473/0001-85 com sede na Rua Mem de Sá, 19 Icaraí –Niterói – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por CARLOS EDUARDO LADEIRA DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 579-87, expedida pelo CREA/RO, inscrito no CPF/MF nº 687.507.307-20, CONTRATADA, pactuam o presente TERMO N.º 02 DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2013, cuja celebração foi justificativa e autorizada no processo Administrativo nº 11712/2011 e que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o decreto Municipal 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a contrato tem por objeto readequar a planilha orçamentária para execução do CONTRATO N.º 69/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO CENSO DE MARICÁ/RJ, na forma abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO

Em virtude da análise e autorização de readequação na planilha orçamentária, passa a haver um acréscimo no valor do objeto do contrato 04/2012, celebrado entre as partes, na importância certa e líquida de R\$ 66.399,66 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) e passando a vigorar o valor total contratual assinado entre as partes no importe de R\$ 422.462,82 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato nº 69/2013, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 19 de setembro de 2016.

Peterson da Silva Cabral

Secretário Adjunto de Saúde

EDITAL 01/2018

Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 21/10/2019, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Domicio da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame:

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL – DIA 21/10/2019

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
094*****	ROBERTA SOUZA DE MELLO AZEREDO	FISIOTERAPEUTA	24	HMCML	8.25	Não	SUPERIOR
091*****	THATIANA DE CASTRO CHAVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
108*****	FERNANDA GAIA RETORO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
098*****	DANIELLE MAIA DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
120*****	JOCEMIR DAMIÃO DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
058*****	ANA CAROLIINA DE OLIVEIRA PORTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
085*****	RICARDO DUARTE DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24	HMCML	9.20	Não	MÉDIO
092*****	EDUARDO DOMINGOS PORTELLA GUILHERME	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24	HMCML	9.20	Não	MÉDIO
048*****	MARCIA LOPES CORREA	ENFERMEIRO	24	HMCML	7.25	Não	SUPERIOR
323*****	HENRIQUE FERNANDO DE ASSUNÇÃO SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL SEGUNDA A SEXTA	24	HMCML	7.70	Não	SUPERIOR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)
2 FOTOS 3X4;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número);
PIS/ PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (últimos 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER;
CERTIFICADO DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;
EMITIR COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver);
CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo);
CURRÍCULO;
ANUIDADE PAGA;
PARA ÁREA TÉCNICA, DIPLOMA DO CURSO.
IDENTIDADE E CPF DO CONJUGUE

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos);
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO);
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos).

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 11 de outubro de 2019.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2128
ORIGEM: Processo nº 0015072/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
O Sr. Antonio Carlos Eduardo Nascimento Ramos deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Hilario Cisneiros - Quadra 491-Lote 20 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transporte
Mat.: 106.024

DESPACHO DO PRESIDENTE
RECURSOS AO CORIM- Sessão de 19/09/2019.
JULGAMENTO DE MULTA:
INDEFERIR os seguintes processos: 025/2019, 026/2019, 027/2019, 028/2019, 029/2019, 030/2019, 031/2019, 032/2019 e 033/2019.
Claudio Monteiro Passos
Presidente do CORIM

DESPACHO DO PRESIDENTE
RECURSOS AO CORIM - Sessão de 26/09/2019.
JULGAMENTO DE MULTA:
INDEFERIR os seguintes processos: 034/2019, 035/2019, 036/2019, 037/2019, 038/2019, 039/2019, 040/2019, 041/2019 e 042/2019.
Claudio Monteiro Passos
Presidente do CORIM

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12511/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Cantora Bruna e Marcella para o Projeto Pratas da Casa, no dia 29/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Em favor da empresa Bruno Pereira Fortes 09686056726, inscrita no CNPJ 29.118.162/0001-00.
Em,08 de outubro de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 27/2019
Processo Administrativo: nº 7035/2019
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de contabilidade. Data: 05/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8036/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CAIO CALFAT CONSULTORIA E PAR-

TICIPACÃO LTDA;
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESTUDO MERCADOLÓGICO NO RAMO DE HOTELARIA PARA IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS GERADORES DE DEMANDA, ANALISAR A ATUAL SITUAÇÃO DO PARQUE HOTELEIRO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E OS GAPS EXISTENTES;
VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHO N.º: 604/2019;
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019.
MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 151 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 52/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8036/2019.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 52/2019, cujo objeto é a contratação de estudo mercadológico no ramo de hotelaria para identificar os principais geradores de demanda, analisar a atual situação do parque hoteleiro do Município de Maricá e os gaps existentes. Resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TÂNIA CRISTINA BARAÚNA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	CAROLINA BARBOSA DA SILVA	056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 14 de outubro de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000633/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25079/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COM. E SERV. EIRELLI
OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.
VALOR: R\$ 491,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000633/2019.
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2019.
MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2019
José Orlando Dias
Diretor Presidente

Ilma. Sra. Ana Claudia da Silveira Machado.
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.
A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 14 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilmo. Sr. ERIC WILLIAN DA SILVA SOUZA
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail,

incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.
A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 15 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Luzia das Graças Knupp,
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA.
A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 14 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Pamela Margues Lima,
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA.
A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 14 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Sheila Moreira Eller de Assumpção
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.
A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 14 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Taynara Araújo Martins
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA.
A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 14 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17358/2019
No autorizo a despesa da edição nº 993 do Jornal Oficial de Maricá, página 111, de 30 de setembro de 2019, onde se lê: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais), LEIA-SE: R\$ 18.785,35 (dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
José Orlando de Azevedo Dias
11/10/2019.

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018
Publicado no JOM de 14 de outubro de 2019. Edição n.º 997 – página 25.
Onde se lê: “VALOR: R\$ 6.098.835,47 (OITO MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA

E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS";
Leia-se: "VALOR: R\$ 6.098.835,47 (SEIS MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS"

Em 15 de outubro de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

ERRATA DA ATA Nº 27/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24838/2018

Publicado no JOM de 23 de setembro de 2019. Edição n.º 991 – página 19

Onde se lê: "A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A."

Leia-se: "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes a serem utilizados pelos agentes de campo e monitores de trânsito, do estacionamento rotativo municipal, no período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A"

Em 15 de outubro de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0004198/2019

Pregão Presencial n.º 09/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pastas para armazenamento da documentação dos veículos da EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 01 – R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); Item 02 – R\$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos) em favor da empresa BRASILSUPRI EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 08.228.656/0001-78, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0009407/2019

Pregão Presencial n.º 12/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 01 – R\$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais) em favor da empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.086.779/0001-01. Item 1.1 - R\$ 1.300,00 e Item 2.1 – R\$ 580,00 em favor da empresa BRASILSUPRI EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 08.228.656/0001-78. Item 02 - R\$ 590,00 em favor da empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.509.207/0002-20, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

RESULTADO DO RECURSO – CONVITE Nº 002/2019

Processo Administrativo n.º: 0024562/2019

Requerente: KOLOMAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME

Decisão: INDEFERIDO

Maricá / RJ, 11 de outubro de 2019.

ODMAR GETÚLIO FREDERICO RAMOS

Presidente CPL/EPT

Matrícula N.º 10.00094

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E OTM EDITORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE MERCHANDISING ARENA ANTP 2019, PARA O EVENTO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É CONTADO, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE DESMONTAGEM DO EVENTO DIA 27/09/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS RE-

AIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.1184;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000313;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 024/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015443/2019, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Maricá / RJ, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 08/2019

Processo Administrativo N.º 0009407/2019

Validade: 15/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa BRASILSUPRI EIRELI-EPP, situada na Estrada Velha de Maricá, s/n, Lote 0, São José de Imbassai, Maricá RJ, e inscrita no CNPJ sob nº 08.228.656.0001/78, Inscrição Estadual 78.15534-5, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. Luiz Alberto Gonçalves Vieira, RG nº 05.351.750-4 (DETRAN-RJ) e CPF nº 638.490.897-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. 506, HOMOLOGADA às fls. 536, ambas do processo administrativo nº 0009407/2019, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ME/EPP Pneus 275/80 R 22.5 149/146J Misto (asfalto/terra) 16 lonas	Unidade	328	WEST LAKE	R\$ 1.300,00	R\$ 426.400,00
2.1	ME/EPP Pneus 215/75 R 17.5 126/124M Misto (asfalto/terra) 16 lonas	Unidade	40	WEST LAKE	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 449.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da Autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de con-

trole e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 15 de outubro de 2019.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

BRASILSUPRI EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____
R.G. nº: _____

Portaria nº 1532, de 14 de Outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0026122/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1533 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 024/2019, cujo objeto é o contrato de merchandising arena ANTP 2019, para o evento da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo Nº 0015443/2019, sob inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 024/2019.

Márcio da Silva Costa – Matrícula nº 110.0105

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula nº 100.0123 Adriano Marçal Coutinho - Matrícula nº 100.0148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA EPT nº 1534/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 060/2019; e

Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0025541/2019, de 07 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA, matrícula 1500070, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1535/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 48/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0025973/2019 de 11 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista IZAAC AMBROSIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1500058, a partir de 14/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1536/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 009/2019; e

Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0025889/2019, de 10 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista MARCO ANTONIO SAMPER DA CONCEICAO, matrícula 1500010, a partir de 09/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1537/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019712/2017, de 04/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS, Assistente Administrativo, matrícula 1100092.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 15 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1538/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021045/2017, de 21/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, Contadora, matrícula 1100123:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 15 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY
RIBEIRO**

1. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019	
Processo administrativo n.º	0003605/2019
Fundamentação Legal	Leis Federais n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de pessoal, conforme Termo de Referência, a fim de auxiliar nas atividades, tanto operacionais como administrativas, destinadas ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Regime de execução	Indireta
Data:	30/10/2019
Horário:	10:00hs
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão

Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr@marica.rj.gov.br, telefones: (21) 97621-0837.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Pregoeiro Oficial - IDR

Matrícula n.º 700.028

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 089/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do

RGI do ISSM, tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 447/14, datado de 17/10/2014, e considerando ainda o teor do acórdão no Processo Judicial nº 0005175-81.2017.8.19.0031.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de NAZIRA ABICALIL, no cargo de Professor Docente I, Classe B, Nível 7, matrícula N° 01551, a contar de 10/11/2014, restabelecendo o valor de R\$ 822,73, (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) referente à Incorporação de Gratificação, (70% nível 1) suprimida dos Proventos de Aposentadoria da Servidora através do ato nº 019/2015 conforme demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 237/14.	2.082,17
Adicional por Tempo de serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	416,43
Adicional por Tempo de serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	187,40
Adicional por Tempo de serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	312,33
Regência de Classe	3,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	62,47
Incorporação de Gratificação de Diretor Escola Tipo B do Nível 1	70,0%	Lei nº 635/87, art. 3º, § 3º c/c Lei nº 1517, art. 24 e 25.	822,73
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	208,22
TOTAL			4.091,75

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2014.

Maricá, 14 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 090/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 00223/2019, datado de 14/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor EROS BIZERRA RANGEL no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe D, Referência 11, lotado Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0722, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.932,33
TOTAL			5.152,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de outubro 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA Nº 123/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 333/17,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora DENIZE FIALHO SANTIAGO COSTA, matrícula nº 8211, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de de 10 de de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 124/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 333/17,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA OUVENEY

, matrícula nº 5458, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de de 10 de de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 125/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 333/17,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA GOMES, matrícula nº5230, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 126/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 333/17,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora DELVIRA AZEREDO DA ROSA LOBO, matrícula nº1832/5328, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de de 10 de de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 127/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 333/17,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARGARETH PIRES MÓDICA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 6680/5919, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de de 10 de de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14797/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E S JORGE C MONTEIRO

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14797/2019, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 393/2019

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019

MARICÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 89-SC, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 89/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14797/2019.

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 89/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 89/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO conforme processo administrativo n.º 14797/2019, com Dispensa de Licitação.

1. TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula N.º. 500.088

2. PRISCILA DE FARIAS QUINTANILHA – Matrícula N.º 500.087

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/09/2019. Publique-se.

Maricá, 05 de setembro de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 27/2019

Processo Administrativo Nº 26373/2018

Validade: 08/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 (DETRAN) e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME situada na Rua Arnulfo Cardoso, 77, Lote 102, Casa 02, Alcantara, São Gonçalo - RJ CEP: 24.710-530 CNPJ: 05.687.401/0001-85 neste ato representado por seu representante legal Leandro Pinheiro dos Santos, portador do RG nº 11.323.677-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 073.762.327-61 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 726 a 733, HOMOLOGADA às fls. 752 ambas do processo administrativo nº 26373/2018, referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
6	Álcool etílico hidratado, aplicação limpaza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Galão de 1 Litros	312	TUPI	R\$ 4,90	R\$ 1.528,80
9	Desinfetante, aspecto físico liquido, aplicação bactericida, aroma lavanda. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Galão de 5 Litros	348	CORDEX	R\$ 5,65	R\$ 1.966,20
13	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	96	IMPLAST	R\$ 3,70	R\$ 355,20
14	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	96	PLASNEW	R\$ 6,00	R\$ 576,00
16	Esponja de limpeza, material lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com no mínimo 4 unidades (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Embalagens c/4 und	72	WISH	R\$ 1,35	R\$ 97,20
17	Palha Grossa, pacote com 1 unidade (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Pacotes c/ 4 unid	120	WISH	R\$ 1,23	R\$ 147,60
21	Papel higiênico rolo, cor branco, não reciclado, neutro, rolos com 300m de comprimento e 10 cm de largura (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Embalagens c/08	720	CLASSE	R\$ 17,20	R\$ 12.384,00
24	Saco Plástico para lixo, não reciclado, na cor vermelha, capacidade de 200 litros, embalagens com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	540	RR	R\$ 25,90	R\$ 13.986,00
27	Desentupidor para desobstruir sanitários, Dimensões 14,5cmx53cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	48	NOBRE	R\$ 4,30	R\$ 206,40
28	Desentupidor para desobstruir encanamentos de pias e ralos. Material de plástico, nas dimensões 14,5x9,cm (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	48	NOBRE	R\$ 2,40	R\$ 115,20
29	Vassoura para vaso sanitário, cabo madeira e cerdas de palha de piaçava, sem suporte (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	48	IRMÃOS	R\$ 3,40	R\$ 163,20
30	Luvas de borrachas, material látex natural, tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PARES	540	NOBRE	R\$ 2,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.605,80

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação

e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador

eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13693/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, adjudicando o objeto em favor da empresa RB RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 17.829.418/0001-09, no valor estimado de R\$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais) nos termos do respectivo Edital.

Em, 02 de outubro de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 25/2019

Processo Administrativo Nº 13693/2019

Validade: 06/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFF-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI situada na Estrada dos Menezes, 850 – sala 718 parte - Colubande – São Gonçalo - RJ CEP: 24.451-230 CNPJ: 17.829.418/0001-09 neste ato representado por seu representante legal RAPHAEL ALVES FERREIRA, portador do RG nº 21.274.669-7 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 113.603.317-35 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 353 a 356, HOMOLOGADA às fls. 372 ambas do processo administrativo nº 13693/2019, referente ao Pregão Presencial nº 28/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PÇ.UNIT.S/BDI	PÇ TOTAL
1	Anel de Concreto Armado fck=30 Mpa circular, dimensões: 0,60m de diametro X 0,15m de altura X 0,08m de espessura.	UNID	3.000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
2	Prolongador de Concreto Armado fck=30 Mpa dimensões: 1,04m de comprimento X 0,43m de largura X 0,15m de altura	UNID	1.500	R\$ 41,00	R\$ 61.500,00
3	Prolongador de Concreto Armado fck=30 Mpa dimensões: 1,04m de comprimento X 0,43m de largura X 0,20 m de altura	UNID	1.500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
4	Prolongador de Concreto Armado fck=30 Mpa dimensões: 1,04m de comprimento X 0,43m de largura X 0,30 m de altura	UNID	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
5	Meio-Fio tipo Boca de Lobo de Concreto Armado fck=30 Mpa, dimensões: 1,20m de comprimento X 0,37m de Altura X 0,15m de espessura.	UNID	3.000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
6	Calha de Concreto Armado fck=30 Mpa, dimensões: 0,40m X 1.00m.	UNID	5.000	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 503.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo

a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de for-

necimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade

requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de outubro de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS.

RAPHAEL ALVES FERREIRA

RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

Ata de R.P. nº 31/2019

Processo Administrativo Nº 19014/2018

Validade: 10/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS INFORMATIVOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS

Ao decimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por DALTON NOBRE VILELA portador (a) do R.G M9029380 (SSP-MG) e inscrito (a) no CPF sob nº 045.136.706-57, e a empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA situada na Av. Monte Castelo, 128 Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ CEP: 25055-120 CNPJ: 29.622.057/0001-04 neste ato representado por seu representante legal LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 07.789.079-6 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 012.285.157-94 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 823 a 826, HOMOLOGADA às fls. 880 ambas do processo administrativo nº 19014/2018, referente ao Pregão Presencial nº 03/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOTEM INFORMATIVO DE DIRECIONAMENTO TURISTICO - AÇO INOX	UM	20	R\$ 16.800,00	R\$ 336.000,00

2	TOTEM INFORMAÇÃO TURISTICA - AÇO INOX	UM	20	R\$ 7.900,00	R\$ 158.000,00
3	TOTEM DIRECIONAMENTO TURISTICO - AÇO INOX	UM	50	R\$ 5.590,00	R\$ 279.500,00
4	TOTEM INFORMATIVO DE VIA PÚBLICA - AÇO INOX	UM	1.000	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790.000,00
5	TOTEM INFORMATIVO DE VIA PÚBLICA	UM	3.000	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070.000,00
6	PAINEL SUPERIOR INFORMATIVO	UM	500	R\$ 490,00	R\$ 245.000,00
Valor Total				R\$ 8.878.500,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA

AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 02/01/2019 AO CONTRATO N° 353/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10087/2018.

OBJETO: SONDAÇÃO À PERCUSSÃO E/ OU ROTATIVA EM VIAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N° 25/2019.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 01/03/2019 AO CONTRATO N° 267/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1518/2017.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MANU MANOELA

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretária da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N° 021/2019. Concede a Licença Ambiental Simplificada para a execução do serviço de pavimentação com extensão total de 1,22 km. No seguinte local: Estrada do Silvado – Silvado - Maricá – RJ. Datum SIRGAS inicial 728552.88 m E 7469883.00 m S Datum SIRGAS final 729457.00 m E 7469652.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0021693/2019 e seus anexos.

Data: 09 de outubro de 2019.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15133/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, adjudicando o objeto em favor da empresa: AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ N° 29.622.057/0001-04, No valor de R\$ 14.372.815,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e quinze reais).

Maricá, 08 agosto de 2019.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19867/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DENISE BRANDEMBURG SCHOLZ ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LUNETAS PARA O MIRANTE DE ITAIPUAÇU, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19867/2019, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0051.1219

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 420/2019

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019

MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA N.º 101-SC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 101/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19867/2019.

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 101/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 101/2019 cujo objeto CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LUNETAS PARA O MIRANTE DE ITAIPUAÇU, conforme processo administrativo n.º 19867/2019, mediante Inexigibilidade de Licitação.

1. PRICIELLE FAQUETIM DOS SANTOS – Matrícula N.º. 500.062

2. EDIVALDO SOUZA CABRAL – Matrícula N.º. 500.129

3. TALLES OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula N.º. 500.025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2019.

Publique-se.

Maricá, 24 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA PJ N°06/2019

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 14/10/2019 AO CONTRATO N° 93/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006097/2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JACARÓÁ, SITUADA NO BAIRRO JACARÓÁ, NO 10 DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/ RJ..

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA HERINGER EIRELI.

MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

Ata de R.P. nº 30/2019

Processo Administrativo N° 15133/2018

Validade: 09/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Ao decimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864 CREAMJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA situada na Av. Monte Castelo, 128 Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ CEP: 25055-120 CNPJ: 29.622.057/0001-04 neste ato representado por seu representante legal LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 07.789.079-6 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 012.285.157-94 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1091 a 1096, HOMOLOGADA às fls. 1136 ambas do processo administrativo nº 15133/2018, referente ao Pregão Presencial nº 05/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bicicletário Público sem cobertura. Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 600X3800X350MM ESTRUTURA: TUBO REDONDO AÇO CARBONO GALVANIZADO DIAMETRO 4" ESP: 3,00MM; FLANGE DE FIXAÇÃO: CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADA ESP: 12,70MM; SUPORTE DE BICICLETAS: TUBO REDONDO AÇO CARBONO GALVANIZADO DIAMETRO 2" ESP: 3,00MM PROCESSO DE SOLDA: SOLDA MIG MAG REVESTIMENTO: REVESTIMENTO COM TINTA ELETROSTÁTICA C/POLIÉSTER.	UNIDADE	20	R\$ 7.890,00	R\$ 157.800,00
2	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E COLUNA CERVICAL - MÓDULO TRIPLO Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1600X1580X1650MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm; haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,25mm; Trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm; trave de apoio inferior - tubo aço carbono galvanizado 50x20mm espessura 1,50mm, peseira de apoio - plástico moldado (alta resistência a intempéries); eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1"; eixo de articulação inferior - barra redonda aço carbono 1" seção torneada para 5/8"; rolamentos articulação superior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; rolamentos articulação inferior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; punhos - canopla 200mm de borracha sintética para diâmetro interno 1" / diâmetro externo 1/1/4"; espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Exercícios propostos: cardiovascular / flexibilidade / aeróbico / músculos estimulados / membros superiores / membros inferiores /coluna cervical. Músculos estimulados: Membros superiores/ membros inferiores /coluna cervical.	UNIDADE	35	R\$ 14.652,00	R\$ 512.820,00
3	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E QUADRIL - MÓDULO TRIPLO Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1250X1580X940MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm; haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,25mm; peseira de apoio - plástico moldado (alta resistência a intempéries); eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1"; rolamentos articulação - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: Cardiovascular / coordenação motora / flexibilidade / aeróbico. Músculos estimulados: Membros inferiores / quadril.	UNIDADE	35	R\$ 11.555,00	R\$ 404.425,00
4	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO (Módulo flexor de pernas, módulo extensor de pernas, desenvolvimento, supino reto sentado, supino inclinado sentado, puxada alta) Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1850X2300X2100MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm; trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm; trave de apoio - tubo aço carbono galvanizado 50x20 espessura 1,50mm; assento e encosto - plástico moldado (alta resistência a intempéries); eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1" ; eixo de articulação inferior - barra redonda aço carbono 1" seção torneada para 5/8" ; anilha de esforço - barra redonda maciça de 2" zincada; rolamentos articulação superior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; rolamentos articulação inferior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; punhos - canopla 100mm de borracha sintética para diâmetro interno 1" / diâmetro externo 1/1/4"; espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem dos sistemas - solda mig; Revestimento - revestimento com tinta eletrostática com poliéster; Músculos estimulados: Membros superiores / membros inferiores Exercícios propostos: Extensão de cotovelos / extensão de pernas / flexão de pernas / puxada alta / alongamento / desenvolvimento. Músculos estimulados: Membros superiores / membros inferiores.	UNIDADE	35	R\$ 19.551,00	R\$ 684.285,00
5	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO (módulo elíptico e módulo de pressão de pernas) Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1.806 x 3.118 x 2.110 mm Estrutura: base: tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm, haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,25mm, guia da haste de articulação - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/4"mm, eixo central - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/4"mm, assento e encosto - plástico moldado (alta resistência a intempéries), estrutura assento - tubo aço carbono galvanizado 1" espessura 2,00mm, batente telescópico - tubo galvanizado 1 1/2" espessura 1,50mm, barra de apoio - tubo galvanizado 1 1/2" espessura 1,50mm e chapa xadrez de alumínio espessura de 2,00mm, eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1", rolamentos articulação - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água, espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm. Processo de soldagem dos sistemas: solda mig Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: Extensão e alongamento. Músculos estimulados: Membros inferiores / abdômen.	UNIDADE	35	R\$ 9.550,00	R\$ 334.250,00
6	EQUIPAMENTO MULTI ALONGADOR (alongador de barras, platô reto, platô inclinado e rotação vertical/roda náutica) Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 2400X1700X1050MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm, barras horizontais - tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,25mm, espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm, platôs - chapa de alumínio recalcado xadrez 2,72mm, roda náutica - tubo aço carbono galvanizado 1" espessura 2,25mm, rolamentos articulação superior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água. Processo de soldagem dos sistemas: solda mig. Revestimento: Revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: Equilíbrio / flexibilidade / alongamento / força. Músculos estimulados: Membros superiores / membros inferiores / quadril / costas.	UNIDADE	35	R\$ 9.435,00	R\$ 330.225,00
7	EQUIPAMENTO TRAVE DE EQUILÍBRIO Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1250X3000X750MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3,00mm espessura de 2,65mm, trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00 mm, longarina central - tubo aço carbono galvanizado 100 x 50 mm espessura 2,00mm, suporte de apoio - chapa aço-carbono galvanizado espessura 1/8", assoalho - chapa xadrez antiderrapante de alumínio anodizado 2,00mm, espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm. Processo de soldagem dos sistemas:- solda mig. Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: coordenação motora / equilíbrio.	UNIDADE	35	R\$ 7.935,00	R\$ 277.725,00

8	<p>EQUIPAMENTO QUÁDRUPLO EXERCITADOR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS – fortalecimento de membros superiores, quadril e costas</p> <p>Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 2.242 x 2.804 x 3.237 mm</p> <p>Equipamento adaptado para utilização de cadeirantes, com 4 módulos de exercício: supino inclinado, supino alto, puxada alta, simulador de remada. Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm, haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm, trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm, trave de apoio - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm, assento e encosto - plástico moldado (alta resistência a intempéries), eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1", eixo de articulação inferior - barra redonda aço carbono 1" seção torneada para 5/8", anilha de esforço - barra redonda maciça de 2" zincada, rolamentos articulação superior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água, rolamentos articulação inferior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água, punhos - canopla 100mm de borracha sintética diâmetro 1 1/2", espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm.</p> <p>Processo de soldagem dos sistemas: solda mig.</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster.</p> <p>Músculos estimulados: Membros superiores / quadril / costas.</p>	UNIDADE	15	R\$ 30.615,00	R\$ 459.225,00
9	<p>TOTEM INFORMATIVO</p> <p>Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1.100X800x180 mm</p> <p>Totem informativo com a finalidade - de fornecer em português, a orientação básica dos exercícios propostos, informações dos músculos estimulados/indicação e apresentação dos equipamentos.</p> <p>Estrutura: base - chapa aço carbono galvanizada espessura 2,65mm, carenagem externa: chapa aço carbono galvanizada espessura 1,50mm, arranques de fixação: chapa aço carbono galvanizada espessura 2,00mm, adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios U.V.</p> <p>Processo de soldagem dos sistemas: solda mig.</p> <p>Revestimento: Revestimento com tinta eletrostática com poliéster.</p>	UNIDADE	35	R\$ 2.010,00	R\$ 70.350,00
10	<p>TOTEM INFORMATIVO CADEIRANTES</p> <p>Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1.100X800x180 mm</p> <p>Totem informativo com a finalidade - de fornecer em português, a orientação básica dos exercícios propostos, informações dos músculos estimulados/indicação e apresentação dos equipamentos.</p> <p>Estrutura: base - chapa aço carbono galvanizada espessura 2,65mm, carenagem externa: chapa aço carbono galvanizada espessura 1,50mm, arranques de fixação: chapa aço carbono galvanizada espessura 2,00mm, adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios U.V.</p> <p>Processo de soldagem dos sistemas: solda mig.</p> <p>Revestimento: Revestimento com tinta eletrostática com poliéster.</p>	UNIDADE	15	R\$ 2.010,00	R\$ 30.150,00
11	<p>EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIA PARALELAS E STEP BALANCIADO</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 1,50 metros x (largura) 4,80 metros x (profundidade) 1,15 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barras paralelas - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão - aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; trave de apoio horizontal - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; suporte do step - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flange circular do suporte do step - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tampa superior do step - placa de E.V.A de alta densidade espessura 40mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal;</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 13 à 70 anos;</p>	UNIDADE	5	R\$ 8.447,00	R\$ 42.235,00
12	<p>EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIAS DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPensa INCLINADA</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 2,40 metros x (largura) 4,60 metros x (profundidade) 2,54 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barras de flexão - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; trave de apoio horizontal - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 13 anos e 70 anos;</p>	UNIDADE	5	R\$ 9.110,00	R\$ 45.550,00
13	<p>EQUIPAMENTO WORKOUT – TRAVE SUPERIOR E LEG PRESS</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 2,20 metros x (largura) 2,74 metros x (profundidade) 1,05 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barra fixa superior - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; trave de apoio prancha abdominal - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; suporte de apoio prancha abdominal - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; prancha de abdominal - produzidos em borracha sustentável com grânulos de borracha reciclada, sendo 70% látex reciclado de placas de solados e 30% de grânulos de pneu pigmentado espessura 60mm, na cor preto; suporte de encaixe - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal;</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 13 anos e 70 anos;</p>	UNIDADE	5	R\$ 10.655,00	R\$ 53.275,00
14	<p>EQUIPAMENTO WORKOUT - RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 1,70 metros x (largura) 0,75 metros x (profundidade) 0,70 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barra fixa superior - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; braço de apoio dos membros superiores - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; 1/2"; reforço braço de apoio – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; pega do braço de apoio - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; suporte do encosto da cadeira de abdominal - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; apoio do braços e costa da cadeira abdominal – 300x170mm produzidos em borracha sustentável com grânulos de borracha reciclada, sendo 70% látex reciclado de placas de solados e 30% de grânulos de pneu pigmentado espessura 60mm, na cor preto.; roda thai chi - tubo aço carbono galvanizado 1" espessura 2,65mm; suporte de articulação roda thai chi – camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação roda thai chi – barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; pegas roda thai chi – manopla circular em polímero injetado maciço com rebaixo de alívio; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal;</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 13 anos e 70 anos;</p>	UNIDADE	5	R\$ 8.006,00	R\$ 40.030,00

15	<p>EQUIPAMENTO WORKOUT – ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 3,00 metros x (largura) 1,78 metros x (profundidade) 1,18 metros</p> <p>Estrutura: mastros - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; longarina superior - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; espaldar vertical - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão - aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; encaixe da articulação das cordas suspensas – manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; cordas suspensas – corda de polietileno revestida diâmetro 40mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal;</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 13 anos e 70 anos;</p>	UNIDADE	5	R\$ 12.393,00	R\$ 61.965,00
16	<p>CENTRAL MÚLTIPLA + BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL</p> <p>CENTRAL MÚLTIPLA GINÁSTICA AÇO INOXIDÁVEL - (altura x largura x profundidade) 2,446x 3,228 x 5,137 mm - Estrutura: base - tubo aço inox 304 4" espessura 3,65mm; pegas e apoios - tubo aço inox 304 1 1/2" espessura 2,65mm; flanges de fixação – chapa aço inox 304 espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço inox 304 espessura 1/4"; encaixes de conexão - aço inox 304 com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; ; braço de apoio dos membros superiores - tubo aço inox 304 2" espessura 3,25mm; 1/2"; reforço braço de apoio – chapa aço inox 304 espessura 1/4"; pega do braço de apoio - tubo aço inox 304 2" espessura 3,25mm; suporte do encosto da cadeira de abdominal - chapa aço inox 304 espessura 1/4"; apoio do braços e costa da cadeira abdominal - placa de E.V.A de alta densidade espessura 40mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço inox 304 espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal;</p> <p>BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL - (altura x largura x profundidade) 600X3800X350MM - ESTRUTURA: TUBO REDONDO AÇO INOX 304 POLIDO DIAMETRO 4" ESP: 3,00MM; FLANGE DE FIXAÇÃO: CHAPA AÇO INOX 304 POLIDO DIAMETRO 4ESP: 12,70MM; SUPORTE DE BICICLETAS: TUBO REDONDO AÇO INOX 304 POLIDO DIAMETRO 2" ESP: 3,00MM</p> <p>PROCESSO DE SOLDA: SOLDA TIG</p> <p>Faixa etária: 13 anos e 70 anos;</p>	UNIDADE	3	R\$ 86.035,00	R\$ 258.105,00
17	<p>BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 3,80 metros x (profundidade) 1,85 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes – barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; suporte de articulação – camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação – barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; encaixe da articulação – manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; rolamentos de articulação - Rolamentos de alta velocidade blindado; corrente de ligação – corrente de aço carbono galvanizado com tamanho mínimo de elo 3/8"; assentos dos balanço - tira borracha vulcanizada com reforço de interno de trama de lona; encaixe lateral do assento - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm.</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	20	R\$ 10.340,00	R\$ 206.800,00
18	<p>BALANÇO ESTAIADO – QUATRO ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 7,70 metros x (profundidade) 1,85 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes – barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; suporte de articulação – camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação – barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; encaixe da articulação – manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; rolamentos de articulação - Rolamentos de alta velocidade blindado; corrente de ligação – corrente de aço carbono galvanizado com tamanho mínimo de elo 3/8"; assentos dos balanço - tira borracha vulcanizada com reforço de interno de trama de lona; encaixe lateral do assento - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm.</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	10	R\$ 15.640,00	R\$ 156.400,00
19	<p>BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS INFANTIL - FAXIA ETARIA – 01 À 05 ANOS</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 3,80 metros x (profundidade) 1,85 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes – barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; suporte de articulação – camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação – barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; encaixe da articulação – manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; rolamentos de articulação - Rolamentos de alta velocidade blindado; corrente de ligação – corrente de aço carbono galvanizado com tamanho mínimo de elo 3/8"; assentos - assento de balanço com encosto anatômico para crianças de 01 a 05 anos, produzido em plástico moldado espessura 5mm</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 1 à 5 anos.</p>	UNIDADE	20	R\$ 10.015,00	R\$ 200.300,00
20	<p>MULTI-PLAY STANDART - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL)</p> <p>Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 4,75 metros x (profundidade) 3,15 metros</p> <p>Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes – barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; platoes – chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; suportes de platoes – cantoneira de aço carbono galvanizado 2" x 1/4"; escalador hiperbolico - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador wave - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador suspenso - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm; escalador diagonal - produzido em plástico moldado espessura 5mm; escorregador - produzido em plástico moldado espessura 5mm; guarda corpo escorregador - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm;</p> <p>Processo de soldagem: solda mig;</p> <p>Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p> <p>Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	20	R\$ 18.800,00	R\$ 376.000,00

21	<p>MULTI-PLAY PREMIUM - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR LOOP, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL, TRAVE DE ARGOLAS) Descrição detalhada: (altura) 4,0 metros x (largura) 4,75 metros x (profundidade) 3,15 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; platoes - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; suportes de platoes - cantoneira de aço carbono galvanizado 2" x 1/4"; escalador hiperbolico - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador loop - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador wave - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador suspenso - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm; escalador diagonal - produzido em plástico moldado espessura 5mm; trave de argolas - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; argolas de apoio - argola de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; escorregador - produzido em plástico moldado espessura 5mm; guarda corpo escorregador - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	10	R\$ 33.600,00	R\$ 336.000,00
22	<p>ESCALADOR ESTAIADO STANDART Descrição detalhada: (altura) 4,0 metros x (largura) 2,8 metros x (profundidade) 1,85 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; argolas de apoio - argola de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; escalador tubular - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	20	R\$ 16.125,00	R\$ 322.500,00
23	<p>ESCALADOR ESTAIADO MODELO PREMIUM Descrição detalhada: (altura) 4,0 metros x (largura) 5,1 metros x (profundidade) 1,85 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; argolas de apoio - argola de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; escalador tubular - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; escalador lateral - produzido em plástico moldado com espessura mínima de 5mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	10	R\$ 20.380,00	R\$ 203.800,00
24	<p>CAROSSEL CADEIRANTE Descrição detalhada: (altura) 1,20 metros x (largura) 2,40 metros x (profundidade) 2,40 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 6" espessura 3,65mm; pivô interno - tubo aço carbono galvanizado 5" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; sistema de rotação - tubo aço carbono galvanizado 5" espessura 3,25mm + chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; moldura plator - tubo aço carbono galvanizado 50x30mm espessura 3,00mm; estrutura assento plator - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assento plator - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,mm; guarda corpo plator - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assoalho plator - chapa recalcada xadrez de alumínio anodizado, espessura 2,00mm. Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	20	R\$ 14.100,00	R\$ 282.000,00
25	<p>BALANÇO VAI VEM CADEIRANTE Descrição detalhada: (altura) 2,35 metros x (largura) 3,85 metros x (profundidade) 2,65 metros Estrutura: estrutura lateral - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; hastes de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; suporte de articulação - camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 2 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação - barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; moldura plator - tubo aço carbono galvanizado 50x30mm espessura 3,00mm; estrutura assento plator - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assento plator - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,mm; guarda corpo plator - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assoalho plator - chapa recalcada xadrez de alumínio anodizado, espessura 3,00mm Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;</p>	UNIDADE	20	R\$ 16.020,00	R\$ 320.400,00
26	<p>GRAMADO SINTETICO 50MM FIBRILADA Descrição detalhada: A grama sintética fabricada com fio 50mm POLIETILENO com proteção contra raios ultravioleta e proteção antifúngica e antibactericida e proteção anti-chamas, Em cores variadas. OBS: O piso e contra piso (responsabilidade do fornecedor) precisam seguir rigorosamente as especificações do edital. Sendo assim, o piso deve ser de concreto com armadura simples, monolítica, tela eletro soldada telcon Q-92 com 10% de superposição, concreto usinado de 20MPA e terá espessura de 10cm, contra piso com caimento de 1% em qualquer sentido</p>	UNIDADE	5000	R\$ 225,00	R\$ 1.125.000,00
27	<p>ALAMBRADO RIGIDO (GUARDA CORPO) Descrição detalhada: Módulos com 1500mm de largura e 1100mm de altura com montantes e travessas pega produzidos com tubos de aço carbono com galvanização eletrolítica com diâmetro de 2" e espessura interna de 3,00mm. Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p>	UNIDADE	5000	R\$ 617,00	R\$ 3.085.000,00
28	<p>LIXEIRA BASCULANTE Descrição detalhada: (altura) 1,5 metros x (largura) 0,5 metros x (profundidade) 0,5 metros Estrutura: chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; coletor - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; eixo de articulação - barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; suporte de articulação - camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p>	UNIDADE	200	R\$ 1.900,00	R\$ 380.000,00
29	<p>ASSENTOS PÚBLICO Descrição detalhada: (altura) 0,50 metros x (largura) 1,50 metros x (profundidade) 0,50 metros Estrutura: estrutura base - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; prancha do assento - travessa de madeira plástica sustentável formato 100x50mm espessura 25mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;</p>	UNIDADE	200	R\$ 2.470,00	R\$ 494.000,00

30	MESA PÚBLICA QUATRO ASSENTOS Descrição detalhada: (altura) 1,00 metros x (largura) 1,70 metros x (profundidade) 1,70 metros Estrutura: estrutura base - tubo aço carbono galvanizado 100X100 espessura 3,00mm; flange de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; prancha do tampo - travessa de madeira plástica sustentável formato 900x100mm espessura 25mm; prancha do assento - travessa de madeira plástica sustentável formato 450x100mm espessura 25mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;	UNIDADE	100	R\$ 3.627,00	R\$ 362.700,00
31	MESA DE TENIS DE MESA Descrição detalhada: (alt.) 0,89 metros x (larg.) 1,50 metros x (prof.) 1,20 metros ESTRUTURA: TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO DIAM. 3" ESP: 2,65MM; MOLDURA: TUBO RETANGULAR AÇO CARBONO GALVANIZADO 50X20MM ESP: 2,65MM; TAMPO: CHAPA PERFURADA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 2,00MM; REDE DIVISORIA: CHAPA PERFURADA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 2,00MM; PROCESSO DE SOLDA: SOLDA MIG MAG REVESTIMENTO: REVESTIMENTO COM TINTA ELETROSTATICA C/POLIESTER.	UNIDADE	100	R\$ 14.635,00	R\$ 1.463.500,00
32	PISO EMBORRACHADO Dimensões:(LxAxP): 100x2x100cm, peso:21000g, espessura de 20mm – preço pro m². Ideal para áreas de playgrounds, condomínios, escolas, hotéis etc. Cores disponíveis: azul, verde e terracota. As quantidades serão distribuídas da seguinte forma: 1000m² para cada cor, totalizando 3000m². OBS: O piso e contra piso (responsabilidade do fornecedor) precisam seguir rigorosamente as especificações do edital. Sendo assim, o piso deve ser de concreto com armadura simples, monolítica, tela eletrosoldada telcon Q 92 com 10% de superposição, concreto usinado de 20MPa e terá espessura de 10cm, contrapiso com caimento de 1% em qualquer sentido.	UNIDADE	3000	R\$ 432,00	R\$ 1.296.000,00
VALOR TOTAL					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Adminis-

tração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de

normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força

maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das

demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de outubro de 2019.
FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS
LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA
AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 26062/2019.

Requerente: YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS DIAS EIRELI

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 SRP - SUSPENSO

Processo Administrativo nº 17406/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019 – RECURSO

Processo Administrativo nº 26613/2019.

Requerente: LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019 – RECURSO

Processo Administrativo nº 20638/2019.

Requerente: JF SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019 – RECURSO

Processo Administrativo nº 20754/2019.

Requerente: CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA Nº 13/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 19859/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Manutenção e revitalização de canteiros e áreas públicas tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 22/10/2019 às 10h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

DIRETO DE

MARICÁMarcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No  Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br



PrefeituradeMarica



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê